



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

N.1260.01.0158795/2025-02 /2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.174, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento em tabelas de subsídio conforme regras definidas pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e ao reposicionamento de que trata a Lei n.º 21.710, de 30 de junho de 2015, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificadas no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 2º — Para a revisão do posicionamento e o reposicionamento de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012 (Lei n.º 18.975 de 2010, combinada com a Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
POUSO ALEGRE	BENEDITA MARGARIDA GAUDINO CAPUTO	1055391	1	PEB	II	A	II	J
POUSO ALEGRE	BENEDITA MARGARIDA GAUDINO CAPUTO	1055391	2	PEB	II	A	II	F
POUSO ALEGRE	JANINE ALVES FERREIRA	1047422	1	PEB	II	A	II	H
POUSO ALEGRE	LYDIA ROCHA DE CARVALHO KALLAS	1056092	2	PEB	II	A	II	D
POUSO ALEGRE	MARIA EUGENIA BEGHINI DE REZENDE	1001817	1	PEB	II	A	II	G
POUSO ALEGRE	MARIA EUGENIA BEGHINI DE REZENDE	1001817	2	PEB	II	A	II	E
POUSO ALEGRE	ODETTE VOLPINI	938274	1	PEB	T1	A	T1	A

POUSO ALEGRE	ZELIA GONCALVES FERREIRA	1002096	1	PEB	I	A	I	H
SETE LAGOAS	MERCIA RIBEIRO CHAVES LOBATO	2331916	1	PEB	I	D	I	P



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretário(a) de Estado**, em 18/09/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosseli Soares da Silva, Secretário(a) de Estado**, em 18/09/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123030880** e o código CRC **819E36FD**.

Referência: Processo nº 1260.01.0158795/2025-02

SEI nº 123030880